

ATA DA 191a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês julho de 1992 (mil novecentos e noventa e dois), às 10:00 (dez) horas, realizou-se na Sala de Reuniões, mais uma sessão ordinária, sob a presidência da Vice-Diretora em Exercício, Professora Maria Elias Soares, contando com a presença dos Senhores Conselheiros: Sebastião Teoberto Mourão Landim e Ana Maria Pereira do Rego Monteiro, Chefe e representante do Departamento de Literatura; Maria de Jesus de Sá Correia e José Ferreira de Moura, Chefe e representante do Departamento de Letras Vernáculas; Débora Cândida Dias Soares, Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras; Casemiro Silva Neto representando o Chefe do Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia; Dilmir Santos de Miranda e Odílio Alves Aguiar, Chefe e representante do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia; Orozimbo Leão de Carvalho Neto, Chefe do Departamento de Psicologia; Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne, representando a Coordenadora do Curso de Biblioteconomia; Célia Leite Julião, Coordenadora do Curso de Psicologia; Francisco de Assis Santos de Oliveira, Coordenador do Curso de História; Luiz Tavares Júnior, Coordenador do Curso de Mestrado em Letras; Mirtes Miriam Amorim Maciel, representando o Coordenador do Curso de Mestrado em Sociologia; Patrícia da Rocha Lopes, representante do Centro Acadêmico de Biblioteconomia; Mônica Machado, representante do Centro Acadêmico de Letras. A convite da Vice-Diretora compareceram à reunião as Professoras Ana Maria Tavares Simões e Maria Sulamita de Almeida Vieira, representantes do Centro de Humanidades junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Havendo quorum, a Professora Maria Elias Soares colocou a ata da 190a. Sessão Ordinária deste Conselho em discussão, tendo sido, em seguida, aprovada por unanimidade.

PRIMEIRA MATÉRIA. Prorrogação de afastamento de docentes. O Conselheiro Teoberto Landim relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Literatura em reunião de 22.07.92, referente à solicitação de prorrogação de afastamento de interesse das Professoras Celina Fontenele Garcia e Angela Maria Rossas Mota de Gutiérrez, por 01 (um) ano, no período de 06.08.92 a 06.08.93 a fim de prosseguirem curso de doutorado em Literatura Comparada, na Universidade Federal de Minas Gerais. O Departamento supramencionado informou não ser necessária a contratação de professores substitutos, tendo em

centes afastadas. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

SEGUNDA MATÉRIA. Homologação de Concur-
sos. a) O Conselheiro Teoberto Landim relatou a matéria aprovada pe-
lo Departamento de Literatura em reunião do dia 13.07.92, referente ao
resultado do concurso para Professor Auxiliar, Setor de Estudo: Teo-
ria da Literatura, conforme Edital nº 40/92, para preenchimento de 01
(uma) vaga; a classificação final foi a seguinte: primeiro lugar -
Eduardo Chaves Ribeiro da Luz - 76 (setenta e seis) pontos; segundo lu-
gar - José Helder Pinheiro Alves - 60 (sessenta) pontos; terceiro lu-
gar - Everton Alencar Maia - 56 (cinquenta e seis) pontos; quarto lu-
gar - José Dimas de Carvalho Muniz - 56 (cinquenta e seis) pontos. Ten-
do em vista este resultado, o candidato Eduardo Chaves Ribeiro da Luz
foi indicado pelo Departamento de Literatura para contratação. Posta
a matéria em votação, o resultado do concurso foi homologado por una-
nimidade. b) O Conselheiro Dilmar Miranda relatou a matéria aprovada
pelo Departamento de Ciências Sociais e Filosofia em reunião do dia
09.07.92, referente ao resultado do concurso para Professor Auxiliar,
Setor de Estudo: História Geral, conforme Edital nº 40/92, para preen-
chimento de 01 (uma) vaga; a classificação final foi a seguinte: pri-
meiro lugar - José Ricardo Oriá Fernandes - 81 (oitenta e um) pontos;
segundo lugar - Noélia Alves de Souza - 78 (setenta e oito) pontos -
terceiro lugar - Fátima Maria Leitão Araújo - 58 (cinquenta e oito) -
pontos. Tendo em vista este resultado, o candidato José Ricardo Oriá
Fernandes foi indicado pelo Departamento de Ciências Sociais e Filoso-
fia para contratação. Posta a matéria em votação, o resultado do con-
curso foi homologado por unanimidade.

TERCEIRA MATÉRIA. Projeto de Extensão.

A Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras aprovou "ad referendum"
do Colegiado do Departamento em 07.07.92, o projeto de extensão intitula-
do "Leitura de Textos em Alemão" coordenado pela Professora Maria Te-
rezinha de Castro Callado que relatou a matéria. Referida docente in-
formou que o curso teve início com o período letivo 1992/1 prolongan-
do-se até o dia 25.08.92 e que seria ofertado outro curso desta natu-
reza no próximo semestre. Conta com uma carga horária de 30 horas/au-
la, e objetiva: a) oferecer à comunidade interessada no estudo de lín-
gua alemã, a possibilidade ^{de} leitura, mediante o estudo de textos e o
desenvolvimento do vocabulário; b) possibilitar aos alunos dos cursos
iniciais da Casa de Cultura Alemã, graduados ou não, a prática da lei-
tura, ampliação do vocabulário, mediante exercícios de compreensão e

graduados ou não, alunos de outros Institutos de Língua Alemã. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

QUARTA MATÉRIA. O Conselheiro Dilmar Miranda relatou a matéria referente a indicação dos docentes Manfredo Araújo de Oliveira (Titular - UFC), Luís Fernando Raposo Fontenelle (Titular - UFC - Aposentado), Roque de Barros Laraia (Titular - UNB) Marlyse Meier (L.Docente-USP), Monique Augras (Titular - PUC - Rio de Janeiro), Suplentes: Maria Helena Vilas Boas (Titular - USP), Maria de Carvalho de Melo Alvim (Titular - Museu Nacional da UFRJ), - João Batista Borges Pereira (PUC - São Paulo) para comporem a Comissão Julgadora do concurso para Professor Titular, DE, Setor de Estudo: Antropologia, conforme Edital 123/91. O Conselheiro Luiz Tavares Júnior admitiu a necessidade da participação de dois professores titulares indicados pelo Departamento de Ciências Sociais e Filosofia pois, referindo-se ao Professor Luis Fernando Raposo Fontenelle, que é aposentado da Universidade Federal do Ceará, afirmou que sua participação seria na qualidade de especialista. O Conselheiro Dilmar Miranda argumentou que apesar de haver outros professores titulares na Universidade, os mesmos não pertenciam à área de estudo do candidato inscrito no concurso, não sendo por isso adequado incluí-los. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

QUINTA MATÉRIA. Afastamento de docentes

a) O Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Psicologia em reunião de 12.06.92, referente ao afastamento da Professora Titular Doutora Ana Maria Vieira Lage, para prestar consultoria e colaboração no Projeto de Atendimento Psicopedagógico a Crianças sem Presença Domiciliar após as Aulas, sem ônus para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de agosto de 1992 a julho de 1993. O Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto esclareceu que a Universidade supramencionada realiza este projeto, tendo convidado a Professora Ana Maria Vieira Lage, que por sua vez admitiu que seu afastamento somente será viável caso obtenha uma bolsa de auxílio individual à pesquisa junto a um órgão financiador (CNPq/CAPES). O Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto esclareceu ainda que existe um compromisso da Professora Ana Lage de, depois, implantar este projeto na UFC. Falou em seguida sobre o trabalho realizado pela mencionada docente junto ao Departamento de Psicologia, ressaltando sua assistência às crianças operadas de rins. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. b) A Conselheira Débora Soares relatou a matéria, esclarecendo ^{que} Departamento de Letras Estrangeiras, em reunião do dia 22.07.92. aprovado

Tradução no Centre de Linguistique Appliquée de l'Université de Franche - Comté em Besançon, França, no período de 01 a 30.11.92. A Conselheira Débora Soares afirmou que a Professora Teresa Bezerra recebeu convite dessa Universidade, sendo a primeira vez que um professor estagiará na Université de Franche. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

SEXTA MATÉRIA. Curso de Especialização.

O Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia aprovou, em reunião do dia 10.07.92, o Curso de Especialização em Sistemas Automatizados de Informação Científica e Tecnológica, coordenado pelas Professoras Maria Amélia Almeida da Silva e Valneide Cabral (do Departamento de Computação). Estando presente à reunião, a Professora Maria Amélia Almeida da Silva relatou a matéria, afirmando que o referido curso faz parte do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PADCT), já tendo sido aprovado pelo Subprograma de Informação Científica e Tecnológica (ICT), tendo como Agência Financiadora a CAPES. O curso em questão foi elaborado em conjunto com o Departamento de Computação e visa a formação de técnicos, daí a não obrigatoriedade das disciplinas pedagógicas. O curso destina-se a profissionais de formações diversificadas que estejam atuando na área de Informação Científica e Tecnológica e contará com uma carga horária de 390 (trezentas e noventa) horas de atividades teóricas e práticas, obrigatórias, relacionadas as áreas de Biblioteconomia e Informática, visando uma integração no processo de automação e serviços de informação. As disciplinas Metodologia do Ensino Superior e Metodologia da Pesquisa são optativas, tendo em vista a participação de professores das Instituições de Ensino Superior. O curso está previsto para setembro de 1992, com 30 (trinta) vagas. Os candidatos serão selecionados com base na análise dos currículos e posterior entrevista. Quanto ao sistema de avaliação, os alunos serão avaliados em cada disciplina, sendo exigida a monografia no final do curso. As disciplinas a serem ofertadas são: Informação, Desenvolvimento e Sociedade - 30 h/a, Controle Bibliográfico - 30 h/a, Planejamento e Projeto de Unidade de Informação - 30 h/a, Automação de Sistemas de Informação - 30 h/a, Acessibilidade e Disponibilidade de Informação Científica e Tecnológica - 40 h/a, Introdução à Informática - 40 h/a, Fundamentos de Programação 30 h/a, Sistemas de Bancos de Dados - 60 h/a, Redes de comunicação de dados - 20 h/a, Análise e Projeto estruturado de sistemas - 40 h/a, Gerência de Projetos de Sistemas - 20 h/a, Monografia - 30 h/a, Seminários - Carga horária prevista em média 8(oito) horas para cada tema mas não incluídas na carga horária total do curso, obrigatório para

cia. Posta a matéria em discussão o Conselheiro Luiz Tavares Júnior sugeriu a adequação da carga horária ao sistema de crédito, múltiplo de 15 (quinze). Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

SÉTIMA MATÉRIA. Recurso impetrado pela docente Mônica Siqueira Leite de Barros contra decisão do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia sobre progressão funcional. A Professora Maria Elias Soares relatou a matéria esclarecendo que a Professora Mônica Siqueira Leite de Barros havia apresentado dois recursos: o primeiro encaminhado ao Magnífico Reitor solicitando providências junto ao Colegiado do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, alegando discriminação por parte dos colegas e chefias desse Departamento quanto à sua progressão funcional, pleiteando indenização material e moral, como também sua reabilitação pública no âmbito das atividades de ensino, a formalização junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente do pedido de renovação por 1 (um) ano de projeto de pesquisa; o segundo, encaminhado aos membros deste Conselho de Centro, solicitava recurso da decisão do colegiado do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, que, em reunião de 09.07.92, havia negado sua progressão funcional referente ao período 1988/89 e 1990/91, apresentando queixas sobre os procedimentos adotados, ao mesmo tempo em que se referia ao seu desempenho acadêmico, exigindo o ressarcimento dos danos causados à sua pessoa. A Professora Maria Elias Soares esclareceu ainda que havia designado o Professor Odílio Alves Aguiar para, na qualidade de membro deste Conselho de Centro, emitir parecer sobre a questão, passando em seguida a palavra ao Professor Odílio Alves Aguiar, que fez a leitura do seguinte parecer: Designado pela Diretoria em exercício do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará para emitir parecer sobre a representação impetrada pela docente MÔNICA SIQUEIRA LEITE DE BARROS, junto ao Magnífico Reitor desta Universidade, contra as decisões do Colegiado do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, referente ao seu desempenho nas atividades de ensino e pesquisa, considerando que: 1) a docente pleiteia indenização material, moral e reabilitação pública nas atividades de ensino e pesquisa; 2) a não lotação da docente nas atividades acima mencionadas fora, segundo a própria docente, tomada pelo colegiado departamental, sem que venham expostos, na documentação - por ela apresentada, os motivos que levaram a tais decisões, a não ser o seu sentimento de "usurpação da sua performance profissional por unilaterais e preconcebidas visões político-ideológicas"; 3) o ato mesmo da docente entrar com esta representação na reitoria exige que esclareçamos devidamente os fatos; 4) dada, por fim, a complexidade'

direção do Centro Humanidades e este egrégio colegiado providencie a instauração de inquérito administrativo para prover de esclarecimento efetivos as instâncias desta instituição que deverão tomar as decisões cabíveis. Fortaleza, 17 de julho de 1992. Odílio Alves Aguiar. Ao término da leitura, alguns Conselheiros inscreveram-se pedindo a palavra. Primeiramente, o Conselheiro Dilmar Miranda fez um breve relato da permanência da professora Mônica Siqueira Leite de Barros na Universidade Federal do Ceará ressaltando a dificuldade de seu relacionamento com os alunos. Acrescentou ainda que na qualidade de Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, juntamente com o Diretor do Centro de Humanidades Professor René Barreira, a Coordenadora do Curso de Ciências Sociais Professora Glória Maria dos Santos Diógenes e o Coordenador do Curso de Mestrado em Sociologia Professor César Barreira, dirigiram-se à Superintendência de Recursos Humanos com o objetivo de buscar informações sobre como proceder em relação ao caso da Professora Mônica Barros. A sugestão apresentada pela Superintendência de Recursos Humanos foi de conceder licença para tratamento de saúde à referida docente. Continuando sua exposição, o Conselheiro Dilmar Miranda afirmou que manteve um diálogo com a Professora Mônica Barros, procurando minimizar a situação, sugerindo-lhe na ocasião que tirasse licença para tratamento de saúde. A Professora Mônica Barros não acatou a sugestão, tendo posteriormente comparecido a uma reunião do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, oportunidade em que teve uma forte crise nervosa. A partir de então, o citado Departamento admitiu que a Professora Mônica Barros não estava em condições de lecionar. Prosseguindo a reunião, a Professora Maria Sulamita de Almeida Vieira fez o seguinte pronunciamento: "A respeito do assunto, gostaria de me pronunciar como ex-coordenadora do curso de Ciências Sociais (junho/1985-junho/87) e como ex-chefe do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia (julho/1987-julho/89), lembrando que a professora Mônica Siqueira Leite de Barros ingressou na Universidade Federal do Ceará, através de concurso público, examinada por uma banca de três doutores, em 1986. Quero falar, portanto, porque me sinto na condição de alguém que acompanhou de perto, administrativamente, a trajetória dos três primeiros anos da professora nesta Universidade; me sinto no dever de fazê-lo, a título de esclarecimento, com a preocupação de preservar a memória do Departamento e da Instituição e com todo o zelo que devemos ter pelo registro das palavras, sobretudo porque neste documento, datado de 3/7/92, encaminhado ao Magnífico Reitor, pela professora, há inverdades. Logo no primeiro período letivo em que a professora Mônica Barros assumiu sala de aula (1986), começamos a receber, na Coordenação do Curso, queixas dos alunos, em relação ao seu desempenho como docente. Eram queixas do tipo: "inicia a aula sendo no quadro o assunto de repente..."

no do horário regular" etc. Como Coordenadora do Curso, solicitávamos dos alunos o registro dessas queixas, por escrito, mas não o fizeram. E depois de ouvirmos várias dessas reclamações, reunimos a Unidade Curricular de Ciência Política, a qual a professora está vinculada e, na sua presença, solicitamos que uma representação dos alunos expusesse os problemas. Em seguida, a professora Mônica Barros argumentou que estava iniciando suas atividades nesta Universidade, que tinha problemas de adaptação, que gostaria que lhe fosse dado um tempo para vencer aquela fase. Sua argumentação foi ouvida e acatado seu pedido. Mas, nos meses que se seguiram continuamos a receber queixas dos alunos. Em 1987, após assumirmos a Chefia, essas reclamações se acumulavam e, em determinados momentos a professora criou dificuldades para a própria administração do Departamento. Por exemplo: ao regressar de uma licença gestante, chegou para me comunicar que, a partir dali, traria a filha para eu cuidar, enquanto ela estivesse em sala de aula, já que a Universidade Federal do Ceará não instalava creche. Em outra ocasião, os alunos me trouxeram a informação de que a professora havia lhes comunicado a sua decisão em aderir a uma greve dos funcionários desta Universidade (os docentes não estavam em greve). Quando lhe pedi explicação, a professora Mônica disse que de fato não poderia ficar em sala de aula, pois precisava levar a filha para tratamento de saúde em São Paulo, onde residia sua família. Estou citando apenas alguns exemplos de problemas para que os senhores conselheiros possam saber que tipo de dificuldades enfrentávamos. Não é verdade que engavetei processos de interesse da professora Mônica Barros. De fato, em 1988 ela requereu progressão funcional e o processo não correu regularmente porque a comissão designada para examiná-lo não chegava a um entendimento comum e o assunto foi levado a reunião do colegiado por mais de uma vez. Mesmo assim, quando levada a "última forma" do parecer da Comissão para discussão em reunião do Departamento (24.05.88), foi também muito difícil o exame do mesmo, sobretudo porque naquele período havíamos recebido um ofício da então Coordenadora do I Ciclo, professora Maria de Jesus de Sá Correia, encaminhando uma carta de um aluno, que relatava um incidente ocorrido em sala de aula com a professora Mônica Barros. E a coordenadora do I Ciclo solicitava à chefia a substituição da professora na sala de aula. Quero, pois, que fique claro para este Conselho que não me furtei às funções na Chefia do Departamento, deixando de encaminhar qualquer documento de qualquer um dos seus integrantes. Diante de tantas dificuldades, após longas discussões sobre a progressão funcional da docente, tínhamos aqueles que consideravam que não se deveria fazer ligação entre esses problemas acumulados e a progressão e, do outro lado, outros que não viam as duas questões de modo separado. Por fim, tínhamos na reunião do Departamento, em 24.05.88, duas propostas em relação ao caso: 1) colocar

Reitoria. Colocadas em votação, houve empate (cada uma obteve 23votos) e utilizei o "voto de minerva", decidindo pela segunda proposta. O então Reitor, Professor Raimundo Hélio Leite, nomeou uma Comissão de Inquérito, integrada por docentes de outros Centros e Faculdades e foi assim aberto inquérito administrativo para examinar o assunto. Ao final do processo, uma vez que a Professora Mônica Barros tem curso de pós-graduação em cinema (diploma obtido em Universidade francesa e não revalidado no Brasil) e concluindo que naquele momento a mesma tinha problemas com o seu desempenho didático, a referida Comissão sugeriu que a professora fosse lotada na Casa Amarela, pelo período de dois anos. O Reitor, acatando a sugestão, emitiu portaria (número 525, de 27.12.1988) nesse sentido. Sobre o seu desempenho na Casa Amarela, nada tenho a dizer; apenas sei que a professora Mônica Barros, no período em que estava lá, teve direito a uma segunda licença gestante e sei também que retornou ao Departamento de Ciências Sociais e Filosofia antes que se completassem os dois anos e sem que o Colegiado fosse sequer comunicado previamente. Devo dizer ainda que, antes de levar o problema à reunião do Colegiado, em 1988, conversei longamente, e por várias vezes com o então procurador da Universidade Federal do Ceará, Professor Willis Santiago Guerra, sobre o assunto, analisando-o criteriosamente e com todo o rigor e senso da justiça, buscando possíveis soluções, sem perder de vista a perspectiva humanitária e, ao mesmo tempo, sem nos afastarmos da nossa responsabilidade na formação de alunos, numa instituição mantida com os recursos públicos e, por fim, sem perdermos de vista os princípios que regem a vida da Instituição e o nosso compromisso com a mesma. Aliás, foi com esse mesmo espírito que enfrentei o problema ao longo daqueles três anos e, pelas mesmas razões, estou me pronunciando hoje, aqui. " Continuando a discussão sobre a matéria, a Conselheira Célia Leite Julião pediu a palavra para afirmar que não tinha um contato permanente com a professora Mônica Barros; que havia participado com ela de algumas reuniões, tendo observado seu pensamento desorganizado. Esclareceu que havia sido convidada para fazer parte da Comissão que emitira parecer sobre progressão funcional, acrescentando que a professora Mônica Barros não tinha mérito para obter ascensão funcional. Em seguida a Conselheira Maria de Jesus de Sá Correia ressaltou que na época em que havia sido Coordenadora do I Ciclo recebera reclamações diárias sobre a conduta da professora Mônica Barros em sala de aula. Lembrou que a situação agravou-se quando a referida professora teve o primeiro filho, pois ao reassumir as aulas queria deixá-lo aos cuidados do pessoal da secretaria. Neste período, acrescentou, a professora Mônica Barros não deu nenhuma aula. Posteriormente, a professora Mônica Barros agrediu um aluno em sala de aula, fato que comprovou ser uma pessoa absolutamente desequilibrada.

ra, admitindo ser a mesma incapaz de um raciocínio lógico e que o inquérito administrativo deveria levá-la a um atendimento médico. A seguir, o Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto acrescentou que a professora Mônica Barros está há 1(um) ano, tendo atendimento psicológico e que abrindo inquérito administrativo a decisão poderia caminhar para exoneração ou aposentadoria por invalidez. Logo em seguida, o Conselheiro José Ferreira de Moura disse que conhecia a professora Mônica Barros; considerava-a uma professora muito sensível, que admitia estar sendo injustiçada pelos colegas. Considerou^{ainda} que deveriam levar em conta sua condição humana. O Conselheiro Dilmir Miranda, pedindo a palavra, esclareceu que não estava havendo perseguição contra a docente, pois recentemente tinha se empenhado em conseguir passagem aérea para que a professora Mônica Barros pudesse participar de dois encontros nacionais, sendo um deles o da SBPC, onde apresentaria trabalho. O Conselheiro Casemiro Silva Neto indagou qual o grau de participação da professora Mônica Barros neste recente evento. O Conselheiro Dilmir Miranda afirmou que o fato de a professora ter participado de um evento não invalidava o ^{havia sido} que afirmado sobre seu comportamento como docente. Prosseguindo a reunião, a Professora Maria Elias Soares propôs anexar os dois recursos apresentados pela professora Mônica Barros, já que ambos apresentavam as mesmas alegações, o encaminhado aos membros deste Conselho e o que foi encaminhado ao Magnífico Reitor. Proposta aprovada. Em seguida, foi colocado em votação o parecer do Conselheiro Odílio Alves Aguiar, tendo sido aprovado por unanimidade.

OITAVA MATÉRIA. Cadastramento de disciplinas optativas no Curso de Psicologia. O Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto relatou a matéria aprovada pela Coordenação do Curso de Psicologia em reunião de 17.07.92 e pelo Departamento de Psicologia em reunião de 23.07.92, referente ao cadastramento das disciplinas optativas Psicoterapia Existencial-Fenomenológica e Mitologia e Psicanálise a serem ofertadas a partir do Semestre 92, 2. Referidas disciplinas não constam do ementário do Curso de Psicologia. A disciplina Psicoterapia Existencial-Fenomenológica será ministrada pela Professora Doutora Virgínia Moreira e a disciplina Mitologia e Psicanálise será ministrada pela Professora Doutora Maria Gercileni Campos de Araújo. O Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto fez breve exposição do conteúdo das disciplinas em questão. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

NONA MATÉRIA. Discussão de Projetos de Resoluções. A Professora Maria Elias Soares passou a palavra ao Conselheiro

mento do cargo de Professor Titular", que fez a leitura do seguinte parecer: "A Comissão compõe-se dos docentes: Luiz Tavares Júnior-presidente, Maria Elias Soares e Crozimbo Leão de Carvalho. A Comissão reuniu-se para analisar o documento, na manhã de 23.07.92, e tem a seguinte pauta de sugestões: No art. 3º, que o órgão competente na Universidade discipline o que vem a ser "notório saber"; e que promova a realização de exames de livre-docência; No § 1º desse artigo, onde se lê Departamento interessado, leia-se: departamento promotor do curso, a fim de evitar repetição do termo interessado; no mesmo artigo, no final do 2º §, leia-se: "se comprovada em nível de pós-graduação". No item I do Art. 4º, a Comissão sugere acrescentar, após a palavra pós-graduação, o seguinte: "ou em cursos reconhecidos de graduação". Para a letra A do art. 6º, a Comissão propõe a seguinte redação: "a) formação universitária do candidato: análise da formação universitária do candidato, incluindo cursos de graduação, de Mestrado, de Doutorado, de Especialização e de Aperfeiçoamento e do Exame de Livre-docência. Na letra b do mesmo artigo, fez-se o acréscimo: "bem como monografias, dissertações ou teses aprovadas para obtenção de títulos de Especialização ou Aperfeiçoamento, de Mestre, de Doutor ou de livre-docente. Para o parágrafo único do Art. 6º, a proposta é de retirada pura e simples do parágrafo, ou de clarear melhor seu sentido. No parágrafo Único do Art. 7º, em lugar de "Aula expositiva de 50 minutos", exclua-se o adjetivo - expositiva. No art. 9, o segmento: "deverá ser trabalho inédito ou trabalho original já publicado, desde que tenha a seguinte redação: "deverá ser trabalho inédito e original, que..." Que o § 2º do Art. 12, tenha a seguinte redação: "Será reprovado o candidato que obtiver, em qualquer das provas, nota inferior a 07 (sete). No § 1º do Art. 13, propõe-se para o trecho: "o exercício do magistério superior como professor titular do Sistema Federal de Ensino", a redação seguinte: "o maior tempo de exercício do magistério superior como professor do Sistema Federal de Ensino". Finalmente, apenas para manter coerência de determinadas ocorrências, no art. 19 e art. 21, onde se lê "Os Departamentos interessados e os Chefes de Departamentos, respectivamente, leia-se: o Departamento interessado e o Chefe de Departamento, realizando-se, todavia, a alteração da concordância verbal. Essas são as sugestões propostas pela Comissão à apreciação deste Conselho, que poderá ratificá-las, retificá-las, ampliá-las ou deixar o texto do anteprojeto de resolução como está. E como sugestão última, a Comissão propõe que seja feita, no setor competente, uma pontuação para a prova de títulos. Fortaleza, 23 de julho de 1992. Luiz Tavares Júnior, Maria Elias Soares e Crozimbo Leão de Carvalho. Ao final da leitura, a Professora Maria Elias Soares colocou o parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em

da Portaria nº 33 de 08 de julho de 1992, os Professores Maria de Jesus de Sá Correia, Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne e Ricardo Lincoln Laranjeiras Barrocas, sob a presidência da primeira, para emitir parecer sobre o projeto de Resolução a ser encaminhado ao CONSUNI que fixa critérios para o processo de administração dos recursos financeiros referentes aos serviços de extensão da Universidade Federal do Ceará. Participaram também, da citada Comissão, a convite da Professora Maria de Jesus de Sá Correia, as Professoras Maria Sulamita de Almeida Vieira e Ana Maria Tavares Simões, representantes do Centro de Humanidades no CEPE. Respeitando o que está disposto na Resolução nº 20/CEPE, de 17 de junho de 1992 que disciplina a prestação de serviços de extensão da Universidade Federal do Ceará e na Lei nº 8.074 de 31 de julho de 1990 do Tribunal de Contas da União, a Comissão propõe que seja dada a seguinte redação para o texto do projeto em discussão:

Art. 1º - Os serviços de extensão serão prestados de forma remunerada ou gratuita, na dependência de sua natureza e destinação social bem como do grau de carência de seus usuários. Art. 2º - A remuneração dos serviços de extensão prestados pela Universidade será negociada entre as partes envolvidas, devendo, a seguir, submeter-se à apreciação, aprovação e acompanhamento pelo departamento ou departamentos a que estiver afeto o serviço, ficando sujeita a normas estabelecidas pela Comissão Coordenadora dos Serviços de Extensão da PROEX. Art. 3º - Para o gerenciamento dos recursos financeiros do Programa de Prestação de Serviços de Extensão, a Universidade firmará convênio com o CETREDE - Parque de Desenvolvimento Tecnológico, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (F.C.P.C), a Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin - ASTEF) e a Sociedade de Assistência à Maternidade- Escola Assis Chateaubrian (SAMEAC). Parágrafo único - O convênio a que se refere o caput deste artigo disciplinará o processo de movimentação dos recursos financeiros alusivos à prestação de serviços, na área de extensão, e se pautará dentro dos princípios e parâmetros estabelecidos em lei, no Estatuto, no Regimento Geral e nesta Resolução. Art. 4º - O montante dos recursos em cada projeto de prestação de serviços será aplicado desdobrando-se nos percentuais e finalidades seguintes: a) - 60% (sessenta por cento) para fins de custeio reinvestimento na estrutura que presta o serviço de extensão bem como, para a remuneração dos profissionais envolvidos no serviço, não vinculados à UFC. b) - 20% - (vinte por cento) para aplicação nas atividades do departamento ou departamentos envolvidos; c) - 5% (cinco por cento) para aplicação nas atividades das Universidades (centros e faculdades) envolvidas; d) - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX); e) - 10% (dez por cento) para entidade responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros decorrentes do convênio. § 1º - O

guir à aprovação pelo departamento ou departamentos envolvidos e, por fim, encaminhado para fins de controle e referendo, ao Conselho de Centro ou Departamental e à Comissão Coordenadora dos Serviços de Extensão da PROEX. § 2º - O Fundo de Apoio à Extensão (FAEX), a que se refere a letra d deste artigo, destina-se ao financiamento pela Universidade de projetos de largo alcance social, na área da extensão - Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo departamento ou departamentos envolvidos, em segunda pela Comissão Coordenadora dos Serviços de Extensão e, em instância final, pelo Conselho Universitário. Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 23 de julho de 1992. Maria de Jesus de Sá Correia (Presidente), Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne, Ricardo Lincoln Laranjeiras Barrocas, Maria Sulamita de Almeida Vieira e Ana Maria Tavares Simões. Ao término da leitura, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida a Conselheira Maria de Jesus de Sá Correia apresentou sugestão, aprovada pelos Senhores Conselheiros, no sentido de encaminhar os pareceres emitidos pelas mencionadas Comissões aos Centro e Faculdades. Dando prosseguimento à reunião a Professora Maria Elias Soares passou a palavra ao Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto que fez a leitura do seguinte parecer sobre projeto de Resolução que trata da criação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável, emitido pelos Professores Francisco Souto Paulino e Jawdat Abu El Haj, que não estavam presentes: "Em atendimento à Portaria nº 34/92, fizemos uma análise acurada do texto - sugestão do Regimento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável -IDS e estamos oferecendo a presente sugestão. Tendo em vista de princípio acharmos a estrutura proposta muito pesada, parecendo concorrer para uma burocratização precoce, e ainda com o sentido de oportunizar uma maior amplitude de discussão sobre o assunto, sobretudo na direção de precauções quanto a possíveis embaraços a partir da própria estruturação com reflexos no desenvolvimento de suas atividades, que por natureza nos parecem bastante abrangentes, somos de opinião que, antecedendo a definição do regimento, se abra um espaço em forma de seminário ou outra modalidade, onde de forma inter e multidisciplinar, sejam colocadas dúvidas e sugestões dentro de um conjunto significativo de representatividade da Universidade e órgãos que por suas características poderão colaborar em parceria nesta proposta. Seria interessante que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no caso do atendimento dessa sugestão solicitasse dos Centros, Faculdades e Cursos, a participação de representantes que de alguma forma tenham manifesto interesse na discussão dos assuntos que forçosamente estarão presentes quando se propõe o desenvolvimento susten-

Submetido à votação, o parecer supramencionado foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item seguinte da pauta, a ser apreciado nesta reunião, foi apresentada proposta, posteriormente aprovada, indicando os Professores Dilmir Santos de Miranda, Maria Sulamita de Almeida Vieira, José Célio Freire, Paulo Mosânio Teixeira Duarte e Ana Maria Tavares Simões para discutirem e emitirem parecer sobre o projeto de Resolução que estabelece normas para implantação de Núcleos de Pesquisa. Comunicações. A Professora Maria Elias Soares registrou a eleição dos docentes do Centro de Humanidades Eduardo Diatay Bezerra de Menezes (na categoria Titular), Maria de Jesus de Sá Correia (na categoria Assistente) e Dilmir Santos de Miranda (suplente na categoria Auxiliar) para integrarem o Conselho Universitário. Nada mais havendo a tratar a Senhora Vice-Diretora declarou encerrada a sessão, da qual eu, Maria de Nazaré de Oliveira Léo, na qualidade de secretaria, lavrei a presente Ata, que depois de lida, vai assinada por mim e pelos presentes...